



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

Nº 202

DESPACHO

202  
IMPLANTAÇÃO PARA NECESSÁRIO DE ENERGIAS  
Bib. Preto 22 DEZ 2020

**EMENTA:** ASSEGURA A TODOS OS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO O ENVIO ON-LINE DE DEFESAS E/OU RECURSOS EM FACE DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,

Apresento à consideração da Casa o seguinte:

**Art. 1º** Fica assegurado a todos os residentes no município de Ribeirão Preto o envio on-line de defesas e/ou recursos em face de autuações de trânsito de competência municipal, bem como acesso às justificativas fundamentadas em casos de negativas de suas defesas.

**Parágrafo Único:** A configuração da ferramenta para o envio on-line referido no *caput* desse artigo, no que diz respeito ao modo de apresentação da defesa em face da autuação de recursos; de conversão da penalidade de multa em advertência (em face das hipóteses admitidas pela legislação federal); de acompanhamento da tramitação das defesas/recursos até o seu efetivo julgamento, acesso às justificativas fundamentadas, bem como de dispositivos eletrônicos para a recepção e armazenamento dos documentos obrigatórios para a tutela dos direitos e interesses assegurados aos interessados, deverá ser estabelecido pelo Poder Executivo por meio do seu poder de regulamentar.

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 22658/2020  
Data: 22/12/2020 Horário: 14:45  
LEG - PL 202/2020



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2020

  
IGOR OLIVEIRA  
Vereador



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

É fato que vivemos cada vez mais na era da sociedade digital. Hoje, é praticamente possível fazer qualquer coisa pela internet. As novas tecnologias visam acelerar a transmissão de informação e, claro, a administração pública não pode e não deve ficar de fora dessas transformações.

O intuito desse projeto é facilitar a vida do cidadão, tornando-a mais prática e rápida. No sistema atual, para recorrer de uma multa ou apresentar um recurso, o motorista precisa ir até a unidade da Transerp (Empresa de Trânsito e Transporte Urbano de Ribeirão Preto). Tudo ocorre apenas de forma presencial.

Sem falar que vivemos em meio à pandemia do COVID-19, e a orientação é para evitar aglomerações e permanecer em casa.

Nesse contexto, a comodidade de se recorrer de multas de trânsito por meio eletrônico insere-se em uma das ferramentas da era digital que o Poder Público tem plenas condições de disponibilizar aos cidadãos, e ao permitir que tais serviços sejam feitos on-line, garante ao contribuinte um ganho de tempo incomensurável em dias de intensa correria.

Apresento esse projeto na expectativa da compreensão, discussão, votação e aprovação dos nobres vereadores, pois, tenho certeza, entenderão da singular oportunidade que essa propositura representa.